

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Concede Licença Ambiental Municipal de Operação, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso IV, e 101, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 9º, incisos XIII e XIV, 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, *c/c* art. 10, *caput*, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *c/c* arts. 9º, inciso XIV, 11, inciso XVI, e 85 e segs. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, *c/c* art. 8º, inciso XV, da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, *c/c* arts. 6º, 8º e 10, incisos VII e VIII, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), *c/c* arts. 4º a 10 e o Anexo I da Resolução nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), bem como do que consta no Processo nº TEODOROSAMPAIO/LO-004.2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico conclusivo elaborado pelo Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (GAC/CDSTPS), que opinou pelo deferimento da Licença Ambiental Municipal de Operação;

CONSIDERANDO a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida no dia 12 de janeiro de 2022, que deliberou pela aprovação da Licença Ambiental Municipal de Operação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Municipal de Operação, com prazo de validade de 1 (um) ano, ao CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON, inscrito no CNPJ sob o nº 20.830.837/0001-75, para os fins de execução de serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final) - Áreas de Bota-Fora, com área para operação de aproximadamente 2,64 (dois vírgula sessenta e quatro) hectares, localizada na Fazenda Rigau, *c/n*, Zona Rural, neste município, sob as coordenadas geográficas: S 12º 16' 38.5" e W 38º 41' 18.1", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

I - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Período: Vigência da Licença;

II - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Reguladoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Período: Vigência da Licença;

III - Implantar medidas protetivas no aterro de inerte (Bota-Fora), a fim de evitar erosão e o carreamento de solo e finos para corpos hídricos. Prazo: Vigência da Licença;

IV - Apresentar a Autorização de Supressão de Vegetação concedida pelo órgão competente. Período: 30 (trinta) dias;

V - Solicitar previamente as autorizações dos órgãos pertinentes em caso de alteração e/ou ampliação das atividades desenvolvidas. Período: Vigência da Licença;

VI - Instalar placas de sinalização para entradas e saídas de veículos. Período: 30 (trinta) dias;

VII - Não realizar intervenção nas áreas com vegetação arbórea até que possua a Autorização de Supressão de Vegetação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Período: Vigência da Licença.

Art. 2º Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a esta Licença deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º Estabelecer que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

ROSALVO DOS SANTOS UZÊDA LUNA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente